

EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.021633.14.2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS (ACS) da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF), com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.257/01 e suas alterações; Lei Federal nº 10.406/02, Lei Complementar Municipal 434/99 e suas alterações, Lei Complementar Municipal 703/12 e suas alterações além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

ABERTURA para lances será dia 20/11/2014 às 9:30 horas.

LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300 – 14º andar – auditório, Centro, Porto Alegre – RS.

TEMPO DE DISPUTA: será estipulado pelo Leiloeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O interessado em participar deste Leilão poderá formalizar pedido de esclarecimentos até o dia 13/11/2014 através do e-mail sef@smf.prefpoa.com.br ou do protocolo junto a Área de Compras e Serviços, Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, sala 307, Porto Alegre – RS, nos dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h.

Mais informações podem ser acessadas pelo endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, menu "Licitações", submenu "Licitações de Alienação", ou através do telefone (51) 3289.1657.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação do potencial Construtivo da Copa de 2014, denominado "Índices da Copa de 2014", de acordo com a Lei Complementar nº 703/12 e alteração, e com o Decreto 18.638/14.
- 1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:
 - 1.2.1. ANEXO I Projeto Básico;
 - 1.2.2. ANEXO II Minuta de contrato:



- 1.2.3 ANEXO III Legislação;
- 1.2.4 ANEXO IV Formulário Proposta.

1.3. Os bens serão leiloados por lotes, conforme discriminado a seguir:

MZ	Lote	Potencial Construtivo do Lote (M²)	VMmz (R\$)	Δ VIC	VR (R\$)		Valor Mínimo do Lote (R\$)
	1	5.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	11.564.400,00
	2	5.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	11.564.400,00
	3	2.500	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	5.782.200,00
	4	2.500	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	5.782.200,00
	5	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
1	6	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	7	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	8	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	9	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	10	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	Σ	21.000				R\$	48.570.480,00

	11	1.000	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	1.094.400,00
	12	700	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	766.080,00
2	13	500	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	547.200,00
	14	500	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	547.200,00
	Σ	2.700				R\$	2.954.880,00



	15	5.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	13.498.600,00
	16	5.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	13.498.600,00
	17	2.500	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	6.749.300,00
	18	2.500	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	6.749.300,00
	19	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
3	20	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	21	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	22	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	23	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	24	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	Σ	21.000				R\$	56.694.120,00

	25	1.000	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	1.702.790,00
	26	1.000	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	1.702.790,00
	27	700	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	1.191.953,00
4	28	500	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	851.395,00
	29	500	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	851.395,00
	30	500	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	851.395,00
	Σ	4.200				R\$	7.151.718,00

	31	1.000	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	1.332.970,00
	32	700	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	933.079,00
5	33	500	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	666.485,00
	34	500	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	666.485,00
	Σ	2.700				R\$	3.599.019,00

TOTAL	R\$ 118.970.217,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, estas possuidoras do documento de identidade.
- 2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que:



- 2.2.1. Estejam suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, no prazo e nas condições do impedimento, abrangendo a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
- 2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública. São consideradas inidôneas as pessoas físicas e jurídicas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas;
- 2.2.3. Estiverem em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 2.2.4. Participarem em forma de consórcios;
- 2.2.5. Tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;
- 2.2.6. Tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer no local e horário previsto para abertura dos lances com os seguintes documentos para cadastramento e habilitação:
 - 3.1.1.Pessoa Física: cópia autenticada do RG e do CPF e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Porto Alegre, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão que pode expedida na internet pelo endereço eletrônico: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=117;
 - 3.1.2. Pessoa jurídica: CNPJ, cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Porto Alegre, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão que pode expedida na internet pelo endereço eletrônico: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=117
- 3.2. O não atendimento do item 3.1, além das penalidades previstas neste edital, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

4. DOS LANCES



- 4.1. Antes do início da sucessão das propostas verbais, o Leiloeiro comunicará o procedimento a ser adotado e enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.
- 4.2. Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País.
- 4.3. O Licitante deverá trazer o formulário proposta com os dados de identificação preenchidos, ficando a cargo da equipe de apoio o preenchimento do quadro com a identificação do lote e o valor pelo qual o mesmo foi arrematado, conforme modelo constante do anexo IV que obrigatoriamente deve ser assinado pelo arrematante, logo após a disputa de lances verbais.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), à vista, que será emitido logo após a assinatura do formulário proposta e terá validade de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2. Após o vencimento da DAM, o adquirente perderá o direito da aquisição do Potencial Construtivo e estará sujeito às sanções administrativas do edital (multa de 10% sobre o valor da proposta).

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1. Não haverá comissão para o Leiloeiro.

7. DA ATA

- 7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada que conterá, como anexo, os formulários proposta e documentação constante do item 3 de cada arrematante, na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, nome dos compradores e CPF ou CNPJ e os fatos relevantes ocorridos no transcurso da sessão.
 - 7.2. A ata será assinada, pelo Leiloeiro, pela equipe de apoio e licitantes vencedores presentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO

8.1. O Leiloeiro ficará incumbido de encaminhar o processo administrativo de leilão, concluído, para o Gestor da Área de Compras e Serviços, para homologação e adjudicação.

9. DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE RESERVA DE ÍNDICE CONSTRUTIVO



9.1. Após a adjudicação e homologação dos lotes que serão alienados será elaborado CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE RESERVA DE ÍNDICE CONSTRUTIVO, conforme minuta do Anexo II, ao qual o alienante será convocado pela Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, incisos II, III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:
 - 10.1.1 Multa de 10%(dez por cento) do valor da proposta quando não efetuar o pagamento da DAM no prazo estabelecido neste edital.
 - 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 são aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

11.DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 11.1. Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme disposto no artigo 109, cabem:
 - 11.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante; anulação ou revogação do Leilão; sua alteração ou cancelamento e aplicação de pena de suspensão temporária;
 - 11.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



- 12.1. Impugnações ao ato convocatório do Leilão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
 - 12.2. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.4. Declarado o arrematante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.1, na Rua Siqueira Campos, 1300 3º andar sala 307, Centro, Porto Alegre RS.
 - 12.6. Os recursos contra decisões do Leiloeiro terão efeito suspensivo.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os arrematantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas.
- 13.2. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do leilão, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Área de Compras e Serviços, a ser divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA-e).
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2014.

José Otávio Ferreira Ferraz

Gestor da Área de Compras e Serviços – SMF



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Alienação do estoque de 51.600 m² do potencial construtivo de Solo Criado, denominado Índice da Copa de 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012, e com o Decreto nº 18.638, de 07 de maio de 2014.

2. Justificativa

Os recursos provenientes da alienação de potencial construtivo de solo criado que constituirão o FUNCOPA têm por objetivo o financiamento das obras de infraestrutura, das aquisições e das desapropriações, das despesas administrativas e judiciais delas decorrentes, das áreas vinculadas ao sistema de transporte viário projetado, da instalação de equipamentos públicos, praças e parques, na preservação de bens tombados, nos programas de reassentamento e realocação de famílias atingidas pela implantação das obras listadas no art. 2° da LC 703/2012 e alterações, e nas demais hipóteses previstas no art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e alterações.

Localização

A aplicação do potencial construtivo da Copa de 2014 dar-se-á no município de Porto Alegre.

4. Descrição do Potencial Construtivo – Índices da Copa de 2014

- I. Denomina-se Índice da Copa de 2014 o potencial construtivo proveniente dos estoques públicos municipais de Solo Criado com alienação autorizada pela LC 703/2012 e alterações;
- II. A titularidade do direito ao potencial construtivo índice da Copa de 2014, adquirido em leilão, dar-se-á através de contrato de aquisição firmado após a confirmação do pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- III. A utilização do potencial construtivo dar-se-á em qualquer Macrozona (MZ) dentro da Área de Ocupação Intensiva, respeitados o critério de monitoramento do adensamento, os artigos 53 e 110 e o Anexo 6 da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999, e alterações, condicionada à análise e deliberação da SMURB;



- IV. É vedada a utilização do potencial construtivo índice da Copa de 2014 em local onde o adensamento encontra-se acima dos limites legais permitidos;
- V. O potencial construtivo dos Índices da Copa de 2014, adquirido em leilão, poderá ser livremente comercializado, parcial ou totalmente, desde que observada a posterior utilização nos termos da LC 703/2012, da Lei Complementar nº 434/1999, e alterações, e observados os artigos 26 e 28 da Lei Federal nº 10.257/2001, e alterações;
- VI. A anuência da comercialização dos Índices construtivos da Copa de 2014 dar-se-á mediante requerimento dirigido ao FUNCOPA, que tramitará no expediente administrativo relativo ao contrato de alienação que lhe deu origem.
- **VII.** A aplicação do potencial construtivo do índice Copa de 2014 está condicionada ao cálculo de equivalência nos termos do art. 12 da LC 703/2012 e alterações.

5. Estoques de Potencial Construtivo

Encontra-se no site da Secretaria Municipal de Urbanismo as informações atualizadas relativas ao monitoramento da utilização dos estoques de potencial construtivo e disponibilidade de aplicação, discriminadas por Macrozona (MZ), Unidade de Estruturação Urbana (UEU) e Quarteirão (QRT), com base no Sistema Integrado de Monitoramento do potencial Construtivo e observadas as disposições da LC 434/1999 e da LC 703/2012 relativas ao adensamento urbano.

6. Valores Mínimos

- I. Os valores de referência (VR) por MZ, para o lance inicial dos leilões públicos, são calculados com base no disposto na Lei Complementar 703/2012.
- II. O cálculo do Valor de Referência (VR) obedece a metodologia estabelecida na LC 703/2012, conforme a seguinte fórmula: VR = VMmz + ΔVIC, onde:
 - a) VMmz é o Valor Médio Máximo por Macrozona do metro quadrado.
 - b) ∆VIC é o fator de Valorização do Índice da Copa de 2014, aplicável até o limite de 20% (vinte por cento) do VMmz, que poderá ser ou não utilizado pelo Município a critério do Comitê Gestor do FUNCOPA.
- III. O VMmz tem por base de cálculo o valor de Solo Criado atualizado anualmente pela Unidade de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda e homologado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.

IV. Tabela de Valores Mínimos

MZ	VMmz	Δ VIC	VR		
1	R\$ 2.011,20	15%	R\$	2.312,88	
2	R\$ 951,65	15%	R\$	1.094,40	
3	R\$ 2.347,58	15%	R\$	2.699,72	
4	R\$ 1.480,69	15%	R\$	1.702,79	
5	R\$ 1.159,10	15%	R\$	1.332,97	

7. Quantidade por Macrozona

O potencial construtivo ofertado está distribuído em 34 Lotes, conforme ANEXO I.

8. Prazo Decadencial

O prazo decadencial para a utilização do potencial construtivo dos índices Copa de 2014 é de 10 (dez) anos, inclusive para a hipótese de comercialização entre particulares, sendo contado a partir da data de encerramento do leilão público de alienação.

9. Pagamento

- I. A aquisição dar-se-á através de recolhimento por Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com pagamento à vista;
- II. O DAM será emitido logo após a assinatura do formulário-proposta;
- III. O DAM terá validade de 5 (cinco) dias úteis para pagamento pelo adquirente.

10. Obrigações do Adquirente

As despesas concernentes ao registro do contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, promovido pelo Município, serão de responsabilidade do adquirente.

11. Penalidades

- **I.** A inobservância às prescrições impostas no Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades:
 - a) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) As sanções previstas nos itens a, b e c são aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.
- e) O arrematante que não efetuar o pagamento do DAM no prazo estabelecido no item 9, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12. Legislação de Referência

- <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>, e alterações (Lei de Licitações);
- <u>Lei Federal nº 10.257/01</u>, e alterações (Estatuto das Cidades);
- Lei Federal n° 10.406/02 (Código Civil);
- <u>Lei Complementar 434/99</u>, <u>Decreto 18.639/14</u>, e alterações (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental);
- <u>Lei Complementar 703/12</u> (diretrizes para implementação da estrutura da COPA 2014) alterada pela <u>LC 726/2014</u> e pela <u>LC 737/2014</u>;
- Decreto 18.638/14 (regulamenta o FUNCOPA e a alienação dos índices da Copa 2014);
- Instrução Normativa 05/2014 e Instrução Normativa 06/2014

ANEXO I

MZ	Lote	Potencial Construtivo do Lote (M²)	VMmz (R\$)	Δ VIC	VR (R\$)	Valor Mínimo do Lote (R\$)	
	1	5.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	11.564.400,00
	2	5.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	11.564.400,00
	3	2.500	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	5.782.200,00
	4	2.500	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	5.782.200,00
	5	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
1	6	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	7	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	8	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	9	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	10	1.000	R\$ 2.011,20	15%	R\$ 2.312,88	R\$	2.312.880,00
	Σ	21.000				R\$	48.570.480,00

	11	1.000	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	1.094.400,00
	12	700	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	766.080,00
2	13	500	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	547.200,00
	14	500	R\$ 951,65	15%	R\$ 1.094,40	R\$	547.200,00
	Σ	2.700				R\$	2.954.880,00

	15	5.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	13.498.600,00
	16	5.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	13.498.600,00
	17	2.500	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	6.749.300,00
	18	2.500	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	6.749.300,00
	19	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
3	20	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	21	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	22	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	23	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	24	1.000	R\$ 2.347,58	15%	R\$ 2.699,72	R\$	2.699.720,00
	Σ	21.000				R\$	56.694.120,00

4	25	1.000	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	1.702.790,00



26	1.000	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	1.702.790,00
27	700	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	1.191.953,00
28	500	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	851.395,00
29	500	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	851.395,00
30	500	R\$ 1.480,69	15%	R\$ 1.702,79	R\$	851.395,00
Σ	4.200				R\$	7.151.718,00

	31	1.000	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	1.332.970,00
	32	700	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	933.079,00
5	33	500	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	666.485,00
	34	500	R\$ 1.159,10	15%	R\$ 1.332,97	R\$	666.485,00
	Σ	2.700				R\$	3.599.019,00

TOTAL	R\$ 118.970.217,00
-------	--------------------



ANEXO II

(MINUTA DE CONTRATO) CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE RESERVA DE ÍNDICE CONSTRUTIVO

PROC. ADM.: 001.021633.14.2				
LIVRO:				
FOLHAS:				
REGISTRO:				
	CONTRATO DE A CONSTRUTIVO, NA DAS NORMAS ES 003/2014, SOB FISCALIZAÇÃO DO	FORMA DA LEGI TABELECIDAS N O PLANEJAMEN	SLAÇÃO PER' IO EDITAL D NTO, REGUL	TINENTE E DE LEILÃO LAÇÃO E
Aos dias do mês de	do ano de, na	a Procuradoria-Gera	al do Município	, situada na
Rua Siqueira Campos, nº 1300,	12° andar, nesta capita	al, presentes de um	n lado o Municíp	oio de Porto
Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-	60, na condição de	alienante, neste a	ato representad	do por seu
Procurador-Geral, Dr. João Batis	ta Linck Figueira, conf	orme delegação de	competência e	estabelecida
no Decreto nº 9.058/87 e alter	ado pelo Decreto nº	9.922/91, de ora	em diante sir	nplesmente
denominado Município , e de ou	itro	inscrito(a	a) no CNPJ/CF	F sob o no
, residente/esta	belecido(a) à		, nº	, Porto
Alegre, no estado do Rio Grande	do Sul, adquirente do	direito quantificado	nas cláusulas	e condições
a seguir estabelecidas, daqui	em diante designa	ado simplesmente	"Adquirente"	, conforme
especificações contidas no edital	de Leilão 003/2014, pr	ocesso administrati	vo 001.021633.	14.2, regido
de acordo com a Lei Federal 8.66	66/93 e alterações, Lei	Complementar 703	3/12 e alteraçõe	s e pelo art.
66 da Lei Complementar 434/99 e	e alterações.			
1 – DO OBJETO				
1.1 Constitui objeto deste Contrat denominado Índice da Copa de adquirido no Leilão nº 003/2014.			-	
1.2 O presente Contrato de Aliena	ação está vinculado ao	edital de Leilão 003	3/2014 e seus a	nexos.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



///L/152 65/// 10/62 65/// 10/62 65/// 10/62 65/// 10/62 65/// 10/62 65/// 10/62 65/// 10/62 65/// 10/62 65//
2.1 Pela alienação, objeto do presente, o Adquirente pagou ao Município o valor total de R
() por meio de Documento de Arrecadação
Municipal – DAM, com a numeração de controle e cópia anexada ao presento
nstrumento referente ao lote (), correspondendo à quantidade de m
(), originários da Macrozona ().
3 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE
3.1 O Adquirente obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade con
as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na icitação;
3.2 O Adquirente não poderá utilizar potencial construtivo – Índice da Copa de 2014 – em local onde o
adensamento encontra-se acima dos limites legais permitidos;
3.3 O potencial construtivo adquirido somente poderá ser comercializado, parcial ou totalmente, desde
que observada a posterior utilização nos termos da LC 703/12, da Lei Complementar nº 434/99, e
alterações, e observado os arts. 26 e 28 da Lei Federal nº 10.257/01, e alterações;
3.4 O Adquirente poderá, transferir, ceder ou alienar a terceiros o bem compromissado, mediante
anuência, por escrito, do Município, que manterá o registro das operações;
3.5 A aplicação do potencial construtivo está condicionada ao cálculo de equivalência nos termos do
art. 12 da LC 703/12 e alterações.
4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização, observada a ampla defesa e mediante a devida notificação, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

5 - DO REGISTRO

5.1 As despesas concernentes ao registro do presente Contrato de Alienação de Reserva de índice Construtivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos serão de responsabilidade do Adquirente.



6 – DA APLICAÇÃO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

6.1 A aplicação, parcial ou total, do potencial construtivo adquirido, poderá ocorrer em qualquer Macrozona (MZ) dentro das áreas de Ocupação Intensiva, respeitados os critérios de monitoramento do adensamento, os artigos 53 e 110 e o Anexo 6 da LC 434/1999, e alterações, sendo que, na hipótese de aplicação em MZ diversa daquela em que foi adquirido, deverá ser respeitada a equivalência entre os valores atribuídos para cada MZ, conforme art. 12 da LC 703/2012.

6.2 O prazo decadencial para a utilização do potencial construtivo é de 10 (dez) anos, contados da data de encerramento do leilão público de alienação de reserva de índice construtivo, condicionada à legislação vigente à época da utilização.

7-DO FORO

7.1 Fica eleito e convencionado o juízo privativo da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que resultar da execução do presente CONTRATO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, celebram este instrumento, obrigando-se todos por si na execução da íntegra deste contrato.

João Batista Linck Figueira – Procurador-Gera
Adquirente



ANEXO III - LEGISLAÇÃO

- Lei Federal n° 8.666/93, e alterações (<u>Lei de Licitações</u>) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm
- Lei Federal n° 10.257/01, e alterações (<u>Estatuto das Cidades</u>) http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/leis 2001/l10257.htm
- Lei Federal n° 10.406/02 (<u>Código Civil</u>) -http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm
- Lei Complementar 434/99, e alterações (<u>PDDUA</u>) http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/spm/usu_doc/planodiretortexto.pdf
- Lei Complementar 703/12 (diretrizes p/ implementação da estrutura da COPA 2014) http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000032254.DOCN.&l=20&u=/netahtml/sirel/simples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SEC T1=TEXT e alterações http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000033831.DOCN.&l=20&u=/netahtml/sirel/simples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SEC T1=TEXT
- Decreto Municipal 18638/14- Regulamentador do FUNCOPA: http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1116_ce_94488_1.pdf

ANEXO IV - Formulário Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Pela alienação do potencial construtivo de Solo Criado, denominado Índice da Copa de 2014, de
acordo com a Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012, o Adquirente
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o no
, residente/estabelecido(a) à, no
, (cidade), (Estado), representado(a) neste ato por
, (nacionalidade)
residente e domiciliado à, nº,
(cidade), (Estado), pagará ao Município o valor de
R\$ (), po
meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente à quantidade de
m² ()
originários do Lote, da Macrozona, adquirente do direito quantificado nesta
proposta, conforme especificações contidas no edital de Leilão 003/2014 e seus anexos, processo
administrativo 001.021633.14.2

(quadro preenchido posteriormente à disputa do lote)

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso II, III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conseqüência, declara, estar ciente da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta caso não efetuar o pagamento da DAM no prazo estabelecido neste edital.

Porto Alegre, de de 2014.

(Nome e assinatura do responsável legal) (RG)

Observações Importantes:

- 1. O participante do leilão deverá trazer Formulário(s) Proposta(s) impresso(s) e preenchido(s) previamente à disputa dos lotes tantos quantos forem de seu interesse disputar;
- 2. É necessário um Formulário Proposta para cada lote arrematado;
- 3. Os campos VALOR TOTAL (R\$), QUANTIDADE (M²), LOTE e MACROZONA devem permanecer EM BRANCO até a definição, quando da disputa do leilão e declaração do vencedor do lote pelo leiloeiro, momento no qual serão completadas as informações.